

Termo de Referência Consultor Individual

Projeto BRA/PRO/2023/335 – Projeto 2000534 – “Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres”.

Ministério das Mulheres e ONU Mulheres

I. Resumo da Consultoria:

Título:	Consultoria de pessoa física para elaboração de conteúdo instrucional para curso online sobre RASEAM e monitoramento de indicadores de desigualdade entre mulheres e homens para gestoras públicas
Local:	Remoto
Tipo de contrato:	Contrato Individual por Produto
Categoria:	Externa
Tipo e nível do posto:	Consultoria Nacional de Pessoa Física
Idiomas necessários:	Português
Data de início:	23 de julho de 2025
Duração:	9 meses
Valor total:	R\$ 88.000,00

II. Descrição da Consultoria

Contexto

O Governo brasileiro e a ONU Mulheres firmaram o Projeto 2000534 - "Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres" para contribuir com o aumento da capacidade do Ministério das Mulheres para formular, implementar e monitorar leis, políticas e planos baseados em evidências, apoiados por orçamentos, para promover igualdade de gênero, o empoderamento e os direitos humanos das mulheres, com foco naquelas pertencentes a grupos que enfrentam múltiplas formas de discriminação.

Por meio de transferência de conhecimento técnico e fortalecimento de capacidades do Estado, o projeto tem como objetivo **contribuir para que o Ministério das Mulheres promova a igualdade de gênero e raça e o fim de qualquer tipo de discriminação.**

O Observatório Brasil da Igualdade de Gênero (OBIG), vinculado à Secretaria Executiva do Ministério das Mulheres é o responsável pelo Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM), que é uma compilação descritiva e analítica das principais bases de dados e de indicadores referentes ao perfil demográfico e socioeconômico das brasileiras e configura-se como instrumento para subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas para mulheres, no âmbito federal, estadual e municipal e, também em demais organismos e instituições que atuam na defesa dos direitos das mulheres.

Instituído há uma década, o RASEAM foi regulamentado pelo Decreto 8.131/2013 e busca responder à demanda social e institucional por produção e divulgação de dados sobre a realidade das mulheres brasileiras e a sua edição anual é retomada justamente em um período de reconstrução das políticas públicas no Brasil.

O Relatório está disponível no site do Ministério das Mulheres no link (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/relatorio-anual-socioeconomico-da-mulher-raseam-1/ministeriodasmulheres-obrig-raseam-2024.pdf>).

Além dele, a Coordenação Geral do Observatório Brasil da Igualdade de gênero disponibilizou um Painel de Indicadores (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/painel-de-indicadores-2>), destinado às gestoras(es) das três esferas governamentais, constituindo-se também em instrumento de transparência para toda a população.

O RASEAM é um relatório extenso e aprofundado sobre indicadores de desigualdade de gênero em diversas áreas: estrutura demográfica, autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, educação para a igualdade e cidadania, saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos, enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, mulheres em espaços de poder e decisão e mulheres no esporte.

Pretende-se, com esta consultoria, tornar os dados do RASEAM mais inteligíveis, inserindo-os no contexto da literatura sobre Indicadores e Monitoramento de Políticas Públicas, a fim de fomentar o seu uso pelas gestoras municipais e estaduais de políticas para as mulheres. Para isso, será disponibilizado um curso online cujo público é formado pelas gestoras. O curso seria dividido em cinco módulos: 1. Como usar o RASEAM para melhorar a gestão municipal e estadual de políticas para mulheres. 2. O RASEAM e suas bases de dados e indicadores; 3. Indicadores e Monitoramento de Políticas Públicas; 4. Desigualdades de Gênero e suas evidências; 5. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Igualdade de Gênero e seus Indicadores.

A consultoria terá que elaborar o conteúdo instrucional para todos os módulos do curso, sempre em diálogo com a equipe da Coordenação Geral do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero do Ministério das Mulheres.

Escopo

A consultoria contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos, resultados e atividades do Projeto:

Objetivo Específico (Outcome): O Ministério das Mulheres fortalece a capacidade institucional e participação das mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão

Resultado (Output) 1.1: O Ministério das Mulheres tem sua capacidade fortalecida (recursos humanos qualificados e processos, práticas e metodologias aprimorados) para formular, implementar e monitorar leis, políticas e planos, apoiados por orçamentos, para contribuir com o aprimoramento da capacidade institucional e participação das mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão.

Atividade 1.1.1.1 Elaborar materiais formativos e formular metodologia para qualificação das gestoras de políticas para as mulheres nos temas de Políticas para as Mulheres, Educação e Saúde

Responsabilidades

Sob a supervisão matricial da ONU Mulheres e da Coordenação Geral do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero do Ministério das Mulheres do Ministério das Mulheres, a pessoa consultora deverá implementar as seguintes atividades:

1. Redigir conteúdo instrucional para curso online destinado a gestoras municipais e estaduais de políticas para mulheres, de forma acessível e pedagógica.
2. Manter diálogo constante e consultar a equipe do Observatório da Igualdade de Gênero a respeito dos produtos a serem entregues, respondendo as solicitações e dúvidas.
3. Realizar pesquisa bibliográfica a respeito dos temas a serem abordados no curso: monitoramento de políticas públicas - o que é e como implementar, o monitoramento e o ciclo de políticas públicas, conceito e tipos de indicadores, em geral e em específico sobre desigualdade de gênero, diferenças entre indicadores para monitoramento de políticas públicas e indicadores socioeconômicos, os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e estatísticas de gênero.
4. Ler as edições do RASEAM, em especial a última (2024), para entender o tipo de publicação, os dados que utiliza e a forma como é realizado.
5. Conhecer outras ferramentas do OBIG, como o Painel de indicadores do Observatório (disponível no link <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/painel>) , o DataMulheres (ferramenta em construção), a Revista do OBIG (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/revista-do-observatorio-1>) e os Boletins do OBIG (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/boletim-observa-genero-1>).
6. Pesquisar e redigir sobre formas como o RASEAM, o Painel e o DataMulheres podem ser apropriados na gestão pública municipal e estadual, com vistas a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres, identificação de problemas no acesso das mulheres aos seus direitos e avaliação de políticas públicas.
7. Ao final de cada produto, a consultoria deverá destacar partes do conteúdo elaborado, de forma sintética, que serão subsídios para vídeos de até 1 e até 5 min, posteriormente, confeccionados para divulgação. Não será responsabilidade da consultoria elaborar os vídeos, apenas sugerir o conteúdo.

Serão realizadas reuniões online para discussão dos produtos a serem elaborados. O trâmite de apresentação de propostas, documentos ou pilotos será realizado por e-mail para devida comprovação das orientações e cronograma.

Produtos

A pessoa consultora contratada deverá entregar os produtos descritos abaixo:

1. Relatório, de no mínimo 30 páginas e máximo 60, contendo tutoriais de como utilizar os instrumentos e publicações do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero do Ministério das Mulheres, a saber, o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - RASEAM, o Painel de Indicadores e o DataMulheres). Os tutoriais serão desenvolvidos na forma de textos, contendo passo a passo e com captura de telas para ilustrar e exemplificar. Os tutoriais de passo a passo deverão conter informações e imagens (captura de telas) que, na avaliação da consultoria, poderão ser transformadas em vídeos de 1 minuto e de até 5 minutos para ampla divulgação. Deverá haver conteúdo para, pelo menos, um vídeo de 1 minuto e um de 5 min, para cada produto ou publicação (RASEAM, Painel e DataMulheres).
2. Relatório, de no mínimo 50 páginas e máximo 80, contendo módulo 1 do curso online - O RASEAM e suas bases de dados e indicadores. Abordar, a respeito de cada capítulo do RASEAM, a relevância daquela dimensão para pensar as desigualdades de gênero e raça, as principais bases de dados utilizadas, alguns dos indicadores mais expressivos e citar exemplos de utilização e de sua importância na gestão pública municipal e estadual. O módulo deve conter, componentes curriculares, estrutura das aulas, estratégias pedagógicas, material de referência e estratégias de avaliação. Os subsídios para vídeos, que deverão constar do final do produto, consistirão no destaque de algumas partes de cada produto que, na avaliação da consultoria, poderão ser transformadas em vídeos de até 5 minutos para ampla divulgação.
3. Relatório, de no mínimo 80 páginas e máximo 120, contendo módulo 2 do curso online - Como usar o RASEAM para melhorar a gestão municipal e estadual de políticas para mulheres. O produto deverá discutir formas como o RASEAM, o Painel e o DataMulheres podem ser apropriados na gestão pública municipal e estadual, com vistas à elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres, identificação de problemas no acesso das mulheres aos seus direitos e avaliação de políticas públicas. O módulo deve conter, componentes curriculares, estrutura das aulas, estratégias pedagógicas, material de referência e estratégias de avaliação. Os subsídios para vídeos, que deverão constar do final do produto, consistirão no destaque de algumas partes de cada produto que, na avaliação da consultoria, poderão ser transformadas em vídeos de até 5 minutos para ampla divulgação.
4. Relatório, de no mínimo 60 páginas e máximo 150, contendo módulo 3 do curso online - Indicadores e Monitoramento de Políticas Públicas - conceitos e exemplos. O produto deverá apresentar uma discussão teórica sobre políticas públicas e indicadores (o que são políticas públicas, diferença entre política, programa e ação governamental, o que são políticas transversais, como é o ciclo de políticas públicas, o que é monitoramento e avaliação, o que são indicadores, tipos de indicadores exemplos de utilização na área de políticas para as

mulheres, porque é importante gerir políticas públicas com base em evidências). O módulo deve conter, componentes curriculares, estrutura das aulas, estratégias pedagógicas, material de referência e estratégias de avaliação. Os subsídios para vídeos, que deverão constar do final do produto, consistirão no destaque de algumas partes de cada produto que, na avaliação da consultoria, poderão ser transformadas em vídeos de até 5 minutos para ampla divulgação.

5. Relatório, de no mínimo 100 páginas e máximo 200, contendo módulo 4 e 5 do curso online – Modulo 4: Desigualdades entre mulheres e homens e suas evidências. O produto deverá apresentar uma discussão teórica sobre desigualdades entre mulheres e homens (porque as desigualdades de gênero e raça são estruturais, o que é transversalidade de gênero na gestão pública, o que são estatísticas de gênero, o que é interseccionalidade e como os indicadores podem incorporar essa dimensão, alguns exemplos de indicadores de gênero e por que é importante monitorá-los). Módulo 5 do curso online: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Igualdade de Gênero e seus Indicadores. O produto deverá apresentar uma discussão teórica sobre o que são os ODS e citar algumas das principais convenções internacionais de direitos das mulheres que precederam a criação dos ODS, a Igualdade de gênero no âmbito dos ODS, qual a sua relevância para orientar a gestão pública, como o governo brasileiro tem se posicionado com relação ao ODS de gênero, como eles podem ser úteis em nível municipal e estadual. O módulo deve conter, componentes curriculares, estrutura das aulas, estratégias pedagógicas, material de referência e estratégias de avaliação. Os subsídios para vídeos, que deverão constar do final do produto, consistirão no destaque de algumas partes de cada produto que, na avaliação da consultoria, poderão ser transformadas em vídeos de até 5 minutos para ampla divulgação.

Os produtos deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

Cronograma de entrega e pagamentos

Produto	Data de entrega	Valor estimado	Percentual
1. Relatório, de no mínimo 30 páginas e máximo 60, contendo tutoriais de passo a passo de como utilizar os instrumentos e publicações do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero do Ministério das Mulheres (RASEAM, Painel de Indicadores e DataMulheres)	Até um Mês após o contrato	R\$ 8.800,00	10%
2. Relatório, de no mínimo 50 páginas e máximo 80, contendo módulo 1 do curso online - O RASEAM e suas bases de dados e indicadores	Até três meses após o contrato	R\$ 13.200,00	15%
3. Relatório, de no mínimo 80 páginas e máximo 120, contendo módulo 2 do curso online - Como usar o RASEAM para melhorar a gestão municipal e estadual de políticas para mulheres	Até cinco meses após o contrato	R\$ 17.600,00	20%

4. Relatório, de no mínimo 60 páginas e máximo 150, contendo módulo 3 do curso online - Indicadores e monitoramento de políticas públicas	Até sete meses após o contrato	R\$ 26.400,00	30%
5. Relatório, de no mínimo 100 páginas e máximo 200, contendo módulos 4 e 5 do curso online - Módulo 4 - Desigualdades entre mulheres e homens e suas evidências e Módulo 5 - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Igualdade de Gênero e seus Indicadores	Até nove meses após o contrato	R\$ 22.000,00	25%
TOTAL		R\$ 88.000,00	100%

Os produtos deverão ser encaminhados à supervisão da consultoria até a data de entrega. A pessoa consultora deverá solicitar comprovante de recebimento do produto.

Os produtos deverão ser entregues em formato aberto, editável, compatível com MSOffice (Word e Excel), e em PDF. Eventuais modificações ao formato de entrega dos produtos devem ser previamente acordadas entre as partes, preferencialmente antes de iniciada a sua elaboração. Os arquivos deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos produtos pelo Ministério das Mulheres e pela ONU Mulheres. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas nestes Termos de Referência.

A avaliação e aprovação por parte do Ministério das Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega. Constatada qualquer inconformidade, o produto será devolvido com anotações dos comentários e observações, para que sejam feitas as devidas alterações ou correções no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de devolução. Todas as alterações ou correções solicitadas deverão ser devidamente respondidas para aprovação final por parte do Ministério das Mulheres. A avaliação e aprovação por parte da ONU Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de encaminhamento do produto aprovado pelo Ministério das Mulheres.

Cursos obrigatórios

A pessoa consultora é responsável por concluir cursos online obrigatórios exigidos pela ONU Mulheres, com duração estimada de 9 a 10 horas. A participação nos cursos deve ser incluída no plano de trabalho da consultoria, e os respectivos certificados devem ser apresentados junto com o primeiro produto.

Local de realização da consultoria

Remoto

Missões oficiais

Não estão previstas viagens. No entanto, caso sejam necessárias, as despesas decorrentes de deslocamentos para a execução das atividades e consecução dos produtos, entendidas como passagens aéreas e terrestres, e mais diárias de alimentação e hospedagem decorrentes destes deslocamentos, serão pagas ou resarcidas pelo Projeto de Cooperação Técnica, com a prévia autorização do Diretor Nacional do BRA/PRO/2023/335.

III. Valores e Competências

Valores

- Integridade
- Profissionalismo
- Respeito pela diversidade

Competências

- Consciência e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade
- Resolução criativa de problemas
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento de parcerias
- Liderar pelo exemplo

Visite este site para obter mais informações sobre os valores e competências da ONU Mulheres:

https://www.unwomen.org/en/about-us/employment/application-process#_Values

Competências funcionais

- Capacidade de pesquisar em diversas fontes (relatórios governamentais, artigos científicos etc) para identificar referências que possam ser usadas para subsidiar os produtos
- Habilidade de trabalho em equipe e de propor soluções
- Competência técnica nas áreas de indicadores, políticas públicas e gênero

IV. Requisitos de Qualificação

Requisitos obrigatórios (critérios eliminatórios):

Educação e Certificação

- a) Curso de Graduação em Ciências Sociais, Administração Pública, Estatística, Estudos de Gênero ou áreas correlatas;
- b) Pós-graduação stricto ou lato sensu em Ciências Sociais, Administração Pública, Estatística, Estudos de Gênero ou áreas correlatas.

Experiência

- a) 4 anos de experiência na área de indicadores e políticas públicas (por exemplo, na gestão de políticas públicas, em organizações não governamentais, no assessoramento a governos, em pesquisa e ensino)
- b) 3 anos de experiência na área de gênero e políticas públicas (por exemplo, na gestão de políticas públicas, em organizações não governamentais, no assessoramento a governos, em pesquisa e ensino)
- c) 3 anos de experiência na elaboração de conteúdos instrucionais para cursos online, materiais de formação ou guias técnicos voltados a gestores/as públicos/as

A pessoa candidata que não atender aos requisitos obrigatórios será desclassificada.

Requisitos classificatórios (critérios classificatórios):

Educação e Certificação

- a) Mestrado na área de Ciências Sociais, Administração Pública, Estatística, Estudos de Gênero ou áreas correlatas

Experiência

- a) Anos adicionais de experiência na área de indicadores e políticas públicas
- b) Anos adicionais de experiência na área de gênero e políticas públicas
- c) Anos adicionais de experiência em elaboração de cursos/conteúdos instrucionais
- d) Experiência em docência em políticas públicas
- e) Experiência em docência em gênero

V. Como se candidatar

Divulgação

Este Termo de Referência será divulgado no site do Ministério da Mulheres pelo link: <<https://www.gov.br/mulheres/pt-br>>.

Procedimento de seleção

O processo adotado para a seleção da consultoria é o de análise curricular e entrevista (opcional, a critério do Comitê de Seleção).

A Seleção ocorrerá em três fases:

Fase 1: De caráter eliminatório e classificatório, consiste em avaliação curricular realizada pela Comissão de Seleção, com base nos “Requisitos de Qualificação”, com peso de 80% sobre a pontuação total, caso se decida pela realização de entrevista (Fase 2).

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos “requisitos obrigatórios” (critérios eliminatórios).
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados **não-habilitados**.
- c) Apenas os currículos **habilitados**, ou seja, que cumprirem com todo os requisitos obrigatórios, serão pontuados.

Item	Descrição	Pontos por Subfator
	Anos adicionais de experiência, além dos obrigatórios, na área de indicadores e políticas públicas	1 a 2 anos: 5 pontos 3 anos ou mais: 10 pontos
	Anos adicionais de experiência, além dos obrigatórios, na área de gênero e políticas públicas	1 a 2 anos: 5 pontos 3 anos ou mais: 10 pontos
a	Experiência em docência em políticas públicas	15 pontos (pontuação máxima) 1 a 2 anos: 5 pontos 3 a 4 anos: 10 pontos 5 anos ou mais: 15.
b	Experiência em docência em gênero	15 pontos (pontuação máxima) 1 a 2 anos: 5 pontos 3 anos ou mais: 10 pontos 5 anos ou mais: 15
c	Experiência em elaboração de cursos/conteúdos instrucionais	15 pontos (pontuação máxima) 1 a 2 anos: 5 pontos 3 a 4 anos: 10 pontos 5 anos ou mais: 15 pontos
d	Mestrado na área de Ciências Sociais, Administração	15 pontos

	Pública, Estatística, Estudos de Gênero ou áreas correlatas	
Pontuação Máxima	80 Pontos	

d) A Comissão de Seleção pode entrevistar todas as pessoas candidatas **habilitadas**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios, ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 03 (três) candidaturas classificadas para a Fase 2 (entrevista). Caso contrário, o edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área demandante do Ministério das Mulheres.

As pessoas selecionadas para a Fase 2 deverão preencher e assinar o formulário de Histórico Pessoal (P11 – Personal History Form), disponível no site: <https://www.onumulheres.org.br/brasil/oportunidade-de-trabalho/>

Fase 2 (opcional, a critério do Comitê de Seleção): De caráter classificatório, consiste numa entrevista realizada pela Comissão de Seleção, com peso de 20% sobre a pontuação total.

- a) No momento de convocação para a entrevista, serão solicitadas às pessoas candidatas que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de qualificação declarados no currículo.
- b) Apenas os currículos classificados na Fase 1 serão pontuados nesta fase.
- c) A entrevista terá duração estimada de 30 minutos por pessoa candidata. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – à critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos às pessoas candidatadas.
- d) Principais temas: experiência profissional; competências; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

Fase 3: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na comprovação pela pessoa candidata das informações constantes no currículo. A não comprovação elimina-a do certame, ou levará a uma revisão da pontuação atinente à qualificação (Fase 1). Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos: diplomas, certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

Seleção Final

As pessoas candidatas à consultoria que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliadas, em caráter final, a partir da tabela abaixo:

Nome da pessoa candidata	Qualificação da pessoa candidata (Fase 1) Máximo de 80 pontos (A)	Pontuação obtida				Total (A+B) Máximo de 100 pontos	
		Entrevista (Fase 2)					
		E1	E2	E3	Média (E1+E2 +E3) Máximo de 20 pontos (B)		
“n”							

Será considerada como “melhor classificação” a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerada selecionada nesta ordem, a pessoa candidata que:

- tiver obtido a maior pontuação no quesito “experiência específica”;
- tiver “formação acadêmica” mais completa, considerando sucessivamente cursos de especialização, mestrado e doutorado.

VI. Procedimento de Contratação

A pessoa consultora aprovada no processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- Diplomas mencionados no formulário de inscrição (frente e verso, com carimbo);
- Comprovante de inscrição no SUS ou cópia da carteirinha de plano de saúde privado com data de validade;
- Documento de identidade com CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Informações bancárias (imagem que contenha o nome da pessoa, agência, conta e logo do banco);
- Atestado médico confirmando condições de saúde para atuação profissional.
- Formulário de Histórico Pessoal (P11-Personal History Form) preenchido e assinado, disponível no endereço: <https://www.onumulheres.org.br/brasil/oportunidade-de-trabalho/>

VII. Candidatura

As pessoas interessadas devem enviar currículo até o dia 28/05/2025 para o e-mail prodoc.onumm@mulheres.gov.br. As candidaturas incompletas não serão consideradas.

VIII. Disposições finais

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como pessoas empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o Ministério das Mulheres ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do Ministério das Mulheres.

A pessoa contratada poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Ministério das Mulheres, mesmo depois de encerrado o contrato.

De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de pessoa consultora que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional ou que estejam em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.